



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº. 001/2025

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES - campus Vitória, situado na Avenida Vitória, 1729 – Bairro Jucutuquara – Vitória/ES CEP: 29.040-780, inscrito no CNPJ nº 10.838.653/0002-89, por intermédio da Comissão Especial para Análise e Classificação de Bens Inservíveis, instituída pela Portaria GDG nº 679, de 30 de maio de 2025 e retificada pela Portaria 755, de 23 de junho de 2025, conforme Processo 23148.003178/2025-08, torna público aos órgãos e entidades legitimadas, que procederá com a alienação de bens inservíveis, em conformidade com as determinações contidas na Lei 14133/2021 art 76, inciso II, aliena a; regulamentada pelo Decreto 9373/2018 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital contempla alienação na modalidade de doação de bens móveis insensíveis classificados como antieconômicos e irrecuperáveis do Ifes – campus Vitória, elencados no Anexo I deste instrumento.

1.1.1. Os bens inservíveis a serem doados por meio deste edital estão disponibilizados em **lote único**, não sendo possível o seu fracionamento.

1.1.2. Os bens mencionados no Anexo I deste instrumento serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento de doação todas as entidades enquadradas no art. 8º do Decreto nº 9373/2018, a saber:

- a) União, suas autarquias e fundações públicas;
- b) Empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;
- c) Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas;
- d) Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

e) Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

3. MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. As manifestações de interesse devem ser encaminhadas à Coordenadoria de Patrimônio do Ifes – campus Vitória no **prazo de até 05 dias** contados a partir da publicação do presente Edital no portal <https://vitoria.ifes.edu.br/>, **exclusivamente** através do endereço eletrônico **patrimonio.vi@ifes.edu.br**, contendo a documentação exigida abaixo, de acordo com cada caso:

3.1.1. Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal:

- a) Ofício de solicitação de doação, conforme modelo presente Anexo II;
- b) Declaração expressa quanto à destinação ambientalmente adequada dos bens, conforme Anexo III;
- c) Ato de designação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- d) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

3.1.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP:

- a) Ofício de solicitação de doação, conforme modelo presente Anexo II;
- b) Declaração expressa quanto à destinação ambientalmente adequada dos bens, conforme Anexo III;
- c) Ato constitutivo / estatuto registrado em cartório, informando a finalidade da instituição;
- d) Certificado de qualificação reconhecendo a Pessoa Jurídica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, consoante ao disposto pela Lei 9.790/1999, Art 6º, §1º;
- e) Ata da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- f) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- g) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas,
- j) Certidão de regularidade perante o FGTS.

3.1.3. Organizações Sociais:

- a) Ofício de solicitação de doação, conforme modelo presente Anexo II;
- b) Declaração expressa quanto à destinação ambientalmente adequada dos bens, conforme Anexo III;

- c) Ato constitutivo / estatuto registrado em cartório, atendendo aos requisitos de comprovação de que o Ente se habilitou como Organização Social, de acordo com a Lei 9.637/1998, art 2º;
- d) Ata da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- e) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- f) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas,
- i) Certidão de regularidade perante o FGTS.

3.1.4. Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis:

- a) Ofício de solicitação de doação, conforme modelo presente Anexo II;
- b) Declaração expressa quanto à destinação ambientalmente adequada dos bens, conforme Anexo III;
- c) Estatuto ou contrato social, no qual comprove que esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, bem como, que não possui fins lucrativos;
- d) Ata da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- e) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- f) Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- g) Declaração de que adota o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- h) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas,
- k) Certidão de regularidade perante o FGTS.

3.2. A ausência de qualquer dos documentos listados no item 3.1 ao final do período de vigência deste edital desclassificará o interessado, exceto quanto àqueles cuja consulta em portais públicos esteja disponível.

3.3. Poderão ser solicitados outros documentos, declarações e certidões que atestem a atuação das entidades acima mencionadas em políticas sociais, filantrópicas e assistenciais, com observância aos princípios da moralidade e do interesse público.

3.5. Os interessados poderão realizar visita aos locais de guarda dos bens para a realização de vistoria dentro do período de vigência deste instrumento, sendo obrigatório agendamento prévio através do e-mail patrimonio.vi@ifes.edu.br.

3.4. O prazo para manifestação exposto no item 3.1 pode ser prorrogado por igual período, em caso de ausência de interessados e/ou fracasso nas habilitações dos interessados.

4. HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Encerrado o prazo para o envio da solicitação de doação, a Coordenadoria de Patrimônio do Ifes – campus Vitória procederá com a análise da documentação.

4.2. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem toda a documentação dentro do prazo e em conformidade com os termos deste Edital.

4.3. O atendimento ao pedido de doação obedecerá, no que couber, a seguinte ordem de preferência, independente da classificação do bem:

- I. Instituto Federal do Espírito Santo (transferência interna);
- II. Órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Autarquias e Fundações;
- III. Empresas públicas federais e sociedades de economia mista federais prestadoras de serviços públicos;
- IV. Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas;
- V. Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas;
- VI. Organizações da sociedade civil qualificadas como de interesse público (OSCIP), sediadas no estado do Espírito Santo;
- VII. Demais organizações da sociedade civil, sediadas no estado do Espírito Santo;
- VIII. Organizações da sociedade civil qualificadas como de interesse público (OSCIP), não sediadas no estado do Espírito Santo;
- IX. Demais organizações da sociedade civil, não sediadas no estado do Espírito Santo;
- X. Cooperativas que atendam aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos

4.4. Havendo mais de uma instituição habilitada no mesmo grau de preferência, o desempate será realizado de acordo com os seguintes parâmetros:

4.4.1 – **Para órgãos e entidades públicas:** de acordo com a ordem cronológica de recebimento da manifestação de interesse.

4.4.2 – **Para Organizações da Sociedade Civil e Cooperativas:** de acordo com maior tempo de atuação na sociedade, levando em consideração a data de sua fundação constante em seu ato constitutivo/ estatuto social.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado no site oficial do Ifes – campus Vitória <https://vitoria.ifes.edu.br>, no **prazo de 05 dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à conclusão do prazo

exposto no item 3, sendo de exclusiva responsabilidade das instituições interessadas o acompanhamento das publicações.

5.2. A instituição contemplada será notificada por e-mail para assinar o Termo de Doação no **prazo máximo de 5 dias úteis** após a divulgação do resultado.

5.3. O não atendimento ao prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o lote oferecido aos demais habilitados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência descrita no item 4.3 deste Edital.

6. ENTREGA DOS BENS E DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A retirada completa dos bens deverá ser efetuada pela instituição contemplada e iniciada, no **prazo de 10 dias úteis** após a assinatura do Termo de Doação, em dia e horário previamente agendado pelo e-mail **patrimonio.vi@ifes.edu.br** ou telefone **(27) 3331-2133**. Todos os bens inservíveis objeto deste edital encontram-se alocados no endereço do Ifes – campus Vitória: Av. Vitória, 1729 – Bairro Jucutuquara – Vitória/ES CEP: 29040-780.

6.2. Todas as despesas com retirada, carregamento transporte e/ou frete ocorrerão por conta exclusiva do donatário, inclusive no que tange à eventual destinação ambientalmente adequada dos bens recebidos.

6.3. O(a) donatário(a) assumirá também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho de serviços, ainda que acontecido nas dependências do Ifes – campus Vitória.

6.4. Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação firmado com o(a) donatário(a).

6.5. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo donatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão examinados pela Coordenadoria de Patrimônio do campus Vitória e submetidos a Diretoria Geral para conhecimento e deliberações.

7.2. Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas por meio do endereço eletrônico **patrimonio.vi@ifes.edu.br** ou telefone **(27) 3331-2133**.

Vitória/ES, 13 de outubro de 2025.

HUDSON LUIZ CÔGO

Diretor-Geral